

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### ERRATA

#### **ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N. 003/2023, PUBLICADO NO DIA 24/01/2023, DIÁRIO N.35.266, PROTOCOLO N.897797.**

CONTRATADO: NUTRIR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA.

#### **ONDE SE LÊ:**

CNPJ:01.854.649/0001-03

#### **LEIA-SE:**

CNPJ:02.854.649/0001-03

ORDENADOR: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

**Protocolo: 909004**

## INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### **PORTARIA Nº 111 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental, de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003, e estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com sede e foro em Belém, capital do Estado do Pará, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as atribuições legais do Presidente desta Autarquia como o principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme os termos do Decreto nº 1.751/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos ativos, sendo civis e militares, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 39/2002 e, em conformidade com o disposto no art. 20, V, do Decreto nº 1.751/2005;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 3º. da Lei nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO o teor do art. 60-C, da Lei Complementar nº 39/2002;

CONSIDERANDO a conjuntura do art. 3º, da PORTARIA Nº 47 de 14 de dezembro de 2018, da Secretária de Previdência, acerca da necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores civis e militares efetivos ativos para a construção de banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais, conforme determina a PORTARIA Nº 464/2018, do Ministério da Previdência Social; CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 608 de 08 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.073, de 09/08/2022;

CONSIDERANDO, ainda, o número de servidores efetivos ativos, sendo civis e militares, que ainda não realizaram o Censo Previdenciário dos Servidores Efetivos Ativos, vinculados ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV;

Resolve:

I – PRORROGAR, até o dia 30/04/2023, a realização do Censo Previdenciário dos Servidores Efetivos Ativos – Civis e Militares, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Estadual deste Instituto de Gestão Previdenciária do

Estado do Pará – IGEPREV, por meio do sistema “Agenda Censo”, o qual é destinado à atualização cadastral dos referidos servidores.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

**Protocolo: 908966**

### ADMISSÃO DE SERVIDOR

#### 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### CONSELHO ESTADUAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25, inciso XII e VII do Regimento Interno do IGEPPS e o Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE de 30/06/2020 e,

Considerando que o Conselho Estadual do Sistema de Proteção Social dos Militares é um órgão de deliberação colegiado, destinado a acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares, cuja criação está prevista no artigo 24 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021;

Considerando que o referido Conselho é composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes dos quais 01 (um) representante indicado pelas associações de militares, nos termos do inciso XIII do Art. 25 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021;

Considerando que o § 1º da Lei Complementar nº 142/2021 dispõe que todos os membros do Conselho Estadual do Sistema de Proteção Social dos Militares deverão ter formação de nível superior;

Considerando que os membros do Conselho Estadual do Sistema de Proteção Social dos Militares possuem mandato de 02 (anos) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período;

Considerando que a participação no Conselho Estadual do Sistema de Proteção Social dos Militares não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público;

Considerando, ainda, que não há número suficiente de representantes para composição do Conselho Estadual do Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do inciso XIII do Art. 25 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, em observância a publicação feita no DOE nº 35.279, de 06 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar novamente as Associações de Militares do Estado do Pará a apresentarem ao Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, através de proposição escrita, lista contendo indicações de representantes hábeis a ocuparem as vagas, sendo uma de membro titular e uma de membro suplente, no Conselho Estadual do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 2º. O prazo para apresentação da lista, acima exposta, é de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste EDITAL no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. As Associações deverão estar legalmente constituídas há pelo menos 05 (cinco) anos da data de publicação deste Edital, serem compostas somente por militares ativos e inativos e não possuírem qualquer natureza sindical, sendo que a comprovação deverá ser efetuada conjuntamente ao envio da indicação ao Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará.

Art. 4º. As indicações deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: RG, CPF, Currículo e Diploma de Graduação em Nível Superior.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 28 de fevereiro de 2023.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS

**Protocolo: 908989**

### ERRATA

#### **ERRATA DE PORTARIA**

**Nº DA PORTARIA: 107/2023, de 27 de fevereiro de 2023**

**Onde se lê:** de 06/07/2023 a 20/07/2023 para 02/01/2024 a 16/01/2023

**Leia-se:** de 06/07/2023 a 20/07/2023 para 02/01/2024 a 16/01/2024

**(Publicada com incorreção no DOE nº 35.304, de 28/02/2023).**

**Protocolo: 908853**